



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da carga horária do cargo de agente de controle interno do Instituto de Previdência Municipal que foram re-lotados na Administração Municipal com a extinção do Instituto..

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com a previsão orçamentária, Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário.

Os interesses públicos e o interesse municipal estão reunidos nas funções do Estado. Este, por sua vez, concretiza seus misteres por meio de seus agentes ou servidores públicos. Há interesse público na alteração da carga horária desses servidores diante do aumento da demanda de serviços.

Seguindo a doutrina e jurisprudência, a alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso.

Sendo assim, esperamos que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta de alteração.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Nova Brasilândia D'oeste, 25 de Abril de 2024.

Iziel de Abreu Silva
Secretário de Gabinete

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

**EXMO. Senhor,
Jakson Leite**
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

